Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sastre Gestão de Patrimônio Ltda.

1. Introdução

O objetivo desta política, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 558 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), é evitar a existência de conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os clientes do administrador de carteiras e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa. Para tanto, a presente política estabelece as medidas adotadas pela Sastre Gestão de Patrimônio Ltda. ("Sastre") para mitigar a materialização dos referidos riscos.

2. Política de Investimentos Pessoais

- 2.1. O colaborador poderá realizar investimentos, conforme o disposto no Formulário de Referência da Sastre, nos produtos distribuídos pela Sastre aos seus clientes ou naqueles disponibilizados a eles em aplicações realizadas em seu nome.
- 2.2. Será obrigatório o reporte via email ao responsável pela área de risco e controles internos, de todas as operações realizadas pelo colaborador, no mesmo dia da negociação, informando tipo de operação, horário da ordem, quantidade, preço e volume financeiro.
- 2.3. Os investimentos em títulos públicos, títulos privados e cotas de fundos de investimentos não negociáveis em bolsa estão dispensados da exigência acima.
- 2.4. Com exceção dos investimentos previstos na cláusula 2.2, os colaboradores da área de operações/mesa deverão, obrigatoriamente, solicitar autorização à área de risco e controles internos antes da realização de qualquer operação, que poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação com ativos de propriedade do Colaborador, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos Clientes e/ou com as posições detidas pelos clubes, fundos de investimento e/ou carteiras geridas pela Sociedade e/ou com os interesses da Sociedade Distribuição na distribuição e mediação de Produtos nos mercados financeiros de capitais, não podendo a Sociedade e a Sociedade Distribuição, nem seus sócios ou administradores ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- 2.5. É vedado ao Colaborador, autorizado a prestar serviços como administrador de carteiras de valores mobiliários, gerir ou administrar recursos de terceiros diretamente, de forma não vinculada à Sastre, sejam eles parentes, amigos ou pessoas com qualquer outra espécie de vínculo.
- 2.6. Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários devem ser imediatamente informadas ao coordenador do Comitê de Ética e Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos colaboradores.

